



EDITAL Nº 01 /2020 – PROGRAD/DPEE SUBPROJETO DE EDUCAÇÃO FÍSICA- NUCLEO MIRACEMA DO TOCANTINS

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), da Diretoria de Programas Especiais em Educação (DPEE) e da Coordenação de Área tornam público o processo **SELETIVO DE ALUNOS BOLISTAS E/OU VOLUNTÁRIOS** para preenchimento de vagas, do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP, do Subprojeto de Educação Física / Núcleo de Miracema do Tocantins, de acordo com os termos do presente Edital, atendendo o Edital 073/RP/UFT e Edital nº 01/2020/CAPES, e da Portaria MEC/CAPES/GAB nº 259, de 17 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1. O Programa de Residência Pedagógica é uma ação implementada pela Capes para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação. Visa fomentar projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2. O Programa tem como objetivo:

- a) Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- b) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica.
- c) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

1.3. Das definições:

- a) A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- b) A Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- c) Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:
 - a. 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
 - b. 12 horas de elaboração de planos de aula; e
 - c. 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.
- d) Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- e) O Residente é o discente efetivamente matriculado em curso de licenciatura que esteja cursando a partir do 5º período, ou que tenha concluído no mínimo 50% do curso.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 16, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4171 | www.uft.edu.br | residenciapedagogica@uft.edu.br



f) A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

1.4 A **não conclusão do módulo** pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo os motivos definidos na Portaria MEC/CAPES/GAB nº 259, de 17 de Dezembro de 2019 e no Edital Capes 01/2020.

1.5 A substituição de bolsistas na modalidade de residente somente poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto.

1.6 Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

1.7. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFT e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 O candidato ao Programa de Residência Pedagógica (RP) deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o Projeto Institucional de RP e atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve;
- b) Estar cursando a partir do 5º período ou ter concluído no mínimo 50% da carga horária regimental do curso;
- c) Declarar ter condições de se dedicar no mínimo 08 (oito horas) semanais e comprometer-se a realizar às 414 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, em conformidade com as demandas estabelecidas no âmbito do Projeto do núcleo e do subprojeto;
- d) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES/MEC;
- e) NÃO estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão) exceto bolsa de auxílio Permanência;
- f) Assinar Termo de Compromisso com o Programa (ANEXO IV);
- g) É obrigatório cadastrar e atualizar o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas;
- h) O aluno bolsista de outro Programa Institucional poderá participar como voluntário do Programa Residência Pedagógica;
- i) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil.

2.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a Universidade Federal do Tocantins nem com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.3 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

3 NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão ofertadas **02 vagas para aluno voluntário e/ou bolsista** no Núcleo do **Subprojeto de Educação Física / Núcleo de Miracema do Tocantins**, de participante da RP/UFT, conforme a **Quadro** a seguir:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 16, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4171 | www.uft.edu.br | residenciapedagogica@uft.edu.br



QUANTIDADE DE VAGAS COM BOLSA E VOLUNTÁRIO POR NÚCLEO/SUBPROJETO

Subprojetos/núcleos	Campus	Bolsas	Voluntário	e-mail para inscrição
Educação Física	Miracema do Tocantins	01	01	kelberabrao@mail.uft.edu.br

4 DO VALOR DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1 O valor das bolsas de iniciação à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais custeadas pela CAPES, por um período a ser iniciado conforme abertura de vagas para bolsistas.

4.2 As vagas para voluntários não são remuneradas pela Capes ou pela UFT. O aluno voluntário poderá vir a ser bolsista desde que haja vaga ou cota disponível no núcleo.

5 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

Data	Eventos
17 e 18 de novembro de 2020	Inscrições
19 de novembro de 2020	Processo seletivo
19 de novembro de 2020	Homologação do Resultado Final

6 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. A documentação necessária anexada no ato de inscrição:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo I**);
- Cópia do Histórico Escolar Acadêmico com CRA (Portal do aluno);
- Cópia da Declaração de Matrícula (Portal do aluno);
- Declaração de disponibilidade de Tempo - **Anexo III**;
- Termo de Compromisso - **Anexo IV**;
- Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela UFT, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, exceto bolsa permanência. (para concorrer a vaga de bolsista) - **Anexo V**.

6.2 Para a inscrição é possível o envio dos anexos sem as assinaturas, com a ciência de que devem ser assinados e enviados para os e-mails do **Quadro do item 3.1** após a seletiva.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário de inscrição (**Anexo I**), anexar os documentos constantes no item **6.1** e enviar para o e-mail indicado da Coordenação de cada núcleo/subprojeto no **Quadro do item 3.1**, até as 23:59h do último dia de inscrição.

Parágrafo único. Toda a documentação, enviada por email, deverá estar em formato PDF, com identificação do candidato e núcleo correspondente.

7.2. Caso não haja candidato inscrito no período acima especificado, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por 02 dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo Docente Orientador ou por Comissão formada pelo Docente Orientador do núcleo/subprojeto e por professores membro do colegiado do curso em questão, ou ainda de áreas afins ao subprojeto, ou supervisores do Núcleo Subprojeto de

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 16, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4171 | www.uft.edu.br | residenciapedagogica@uft.edu.br



História.

8.2 Etapa do processo de seleção: Análise do Histórico Escolar Acadêmico com CRA

8.3 Por critérios de desempate, terá prioridade, sucessivamente, o candidato:

- a) Mais idoso, conforme a Lei 10.741-03;
- c) Que obtiver melhor avaliação do conteúdo da carta de intenção.
- d) Que obtiver melhor avaliação da entrevista

8.4 Serão desclassificados os candidatos:

- a) Que não entregarem a documentação em consonância com este edital;
- b) Que não atenderem aos requisitos deste edital.
- c) Que não comparecerem às entrevistas

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pelas Coordenação Institucional e pela Diretoria de Programa Especiais em Educação /UFT.

9.2 Não serão aceitos recursos das decisões da banca.

9.4 Em caso da necessidade de substituição de bolsistas serão chamados os candidatos aprovados para a modalidade voluntário, respeitando-se a ordem de classificação;

9.5 Os residentes voluntários gozarão dos mesmos direitos e benefícios, exceto o recebimento de bolsa RP Capes e obrigações disposto neste edital e no edital Capes 01/2020;

9.6 O (a) docente(a) orientador(a) de núcleo entregará a documentação completa(online) relativa ao processo seletivo para a Coordenação Institucional da RP – UFT para fins de arquivo.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista da RP assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

9.7 Mais informações podem ser obtidas pelo *e-mail* residenciapedagogica@uft.edu.br e no site www.uft.edu.br ou ainda para informações mais específicas sobre cada núcleo/subprojeto podem ser obtidas nos *e-mails* de inscrição especificados no quadro do item 3.1 deste edital.

Palmas, 17 de novembro de 2020.

ÉRICA CUPERTINO GOMES
Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 16, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4171 | www.uft.edu.br | residenciapedagogica@uft.edu.br



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: BOLSISTA VOLUNTÁRIO

1. Identificação

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Data de Nascimento: Clique ou toque aqui para inserir uma data.

CPF: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

RG: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Órgão Expedidor do RG: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Curso: Escolher um item.

Matrícula: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Subprojeto: Escolher um item.

Campus/Núcleo: Escolher um item.

2. Endereço

Endereço: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CEP: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Bairro: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Cidade/UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Telefones (com DDD): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

e-mail (ATIVO): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3. Dados Bancários (a conta corrente deve estar ativa)

Nome do Banco: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nº do Banco: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nome da Agência: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nº da Agência: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nº da Conta Corrente: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Obs: APÓS A SELEÇÃO, enviar cópia do cartão do banco e comprovante de endereço.

A conta deve ser Conta Corrente, estar ATIVA (sempre verificar junto ao banco), ter como titular o beneficiário da bolsa e não ser conta salário ou poupança.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 16, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4171 | www.uft.edu.br | residenciapedagogica@uft.edu.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), discente regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação Física, no [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) período/ano, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de no mínimo de 08 (oito horas) semanais para o desenvolvimento das atividades como residente no Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP /UFT, em conformidade com as demandas estabelecidas no âmbito do núcleo do subprojeto, caso seja convocado.

Declaro que estou ciente de que a assinatura será realizada após a seleção

[Escolher um item.](#), [Clique ou toque aqui para inserir uma data.](#)

Assinatura do (a) Estudante Candidato (a)
(APÓS A SELEÇÃO)



ANEXO IV

FICHA TERMO DE COMPROMISSO

Eu, [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), RG N° [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), CPF N° [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), discente do curso de Licenciatura em Educação Física do Campus/Município de **Miracema do Tocantins** matrícula n° [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) firmo perante a Universidade Federal do Tocantins, representada pela Pró-Reitora de Graduação, o presente Termo de Compromisso de Residente do Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Tocantins e me comprometo a:

- 1 – Atender às exigências e especificações do Edital da CAPES n° 01/2020;
- 2 – Atender às exigências e especificações do Edital 073/2020/RP/DPEE/Prograd/UFT;
- 3 – Executar o plano de atividades e cumprir os cronogramas do subprojeto e do projeto institucional totalizando 414 horas de atividades conforme orientações da CAPES;
- 4 – A carga horária está organizada em três módulos de seis meses de 138 horas. A **não conclusão do módulo** pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo os motivos definidos na Portaria MEC/CAPES/GAB n° 259, de 17 de Dezembro de 2019 e no Edital Capes 01/2020.
- 5 – Restituir à CAPES os valores pagos através da bolsa caso o plano de atividades não seja finalizado, exceto nos casos previstos no artigo 63 §1° da Portaria MEC/CAPES/GAB n° 259, de 17 de Dezembro de 2019.
- 6 – A substituição de bolsistas na modalidade de residente somente poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto.
- 7 – Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.
- 8 – A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFT e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

Declaro que estou ciente de que a assinatura será realizada após a seleção

[Escolher um item.](#), [Clique ou toque aqui para inserir uma data.](#)

Assinatura do (a) Estudante Candidato (a)
(APÓS A SELEÇÃO)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 16, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4171 | www.uft.edu.br | residenciapedagogica@uft.edu.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) matrícula nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), aluno (a) do curso de Licenciatura em Educação Física, da Universidade Federal do Tocantins, declaro que **não** acumulo qualquer tipo de bolsa, nesta ou outra instituição, e que tenho disponibilidade de carga horária de no mínimo **08 (oito) horas semanais**, para dedicação ao Residência Pedagógica RP/UFT, sem prejuízo das atividades acadêmicas.

Declaro que estou ciente de que a assinatura será realizada após a seleção

[Escolher um item.](#), [Clique ou toque aqui para inserir uma data.](#)

Assinatura do (a) Estudante Candidato (a)
(APÓS A SELEÇÃO)